



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI N.º 1149/2008 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Câmara Municipal de Brasnorte**  
**Registrado no Livro de Registro de:**

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

sob o nº 624 / 2008  
Em 13 / 10 / 2008  
Jelison A. Roman  
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2008, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
UNIDADE: 04.005. DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
FUNÇÃO: 17. Saneamento  
SUBFUNÇÃO: 512. Saneamento Básico Urbano  
PROGRAMA: 0020. Obras urbanas e saneamento básico  
PROJETO: 1.132. Construção de esgotamento sanitário.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
4.4.90.5.1.00.00 –Obras e Instalações R\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
UNIDADE: 04.005. DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
FUNÇÃO: 17. Saneamento  
SUBFUNÇÃO: 512. Saneamento Básico Urbano  
PROGRAMA: 0034. Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem  
PROJETO: 1.133. Construção de rede de galerias de águas pluviais para combate e erosão – drenagem e esgotamento sanitário.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
4.4.90.5.1.00.00 –Obras e Instalações R\$ 4.600.000,00

**Total R\$ 5.100.000,00**

**ARTIGO 2º** - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos convênios firmados com a FUNASA, através dos recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes do excesso de arrecadação originários de fontes de recursos não previstas no orçamento inicial de 2008.

**ARTIGO 3º** - Os créditos especiais objeto da presente Lei, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios nas contas bancárias do Tesouro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

**ARTIGO 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (LOA, LDO e PPA).

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.*

**MAURO RUI HEISLER**  
*Prefeito*

